



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alegrete

OBJETO: Pregão Eletrônico Registro de Preços para Contratação de empresa jornalística para veiculação de publicidade legal em jornal de grande circulação diária, no Estado do Rio Grande do Sul, para publicação de atos oficiais da Câmara (leis, extratos em geral, editais, contratos e demais atos oficiais) – Pregão Eletrônico n.º 010/2024, Processo Administrativo n.º 050/2024.

VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA: R\$ 45,00 cm/coluna

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **Dia 26/09/2024 às 09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL

MODO DE DISPUTA: Aberto

EMPRESAS PARTICIPANTES: Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente documento tem por objetivo a Contratação de empresa jornalística para veiculação de publicidade legal em jornal de grande circulação diária, no Estado do Rio Grande do Sul, para publicação de atos oficiais da Câmara (leis, extratos em geral, editais, contratos e demais atos oficiais) – Pregão Eletrônico n.º 010/2024, Processo Administrativo n.º 050/2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. Contratação de empresa jornalística para veiculação de publicidade legal em jornal de grande circulação diária, no Estado do Rio Grande do Sul, para publicação de atos oficiais da Câmara (leis, extratos em geral, editais, contratos e demais atos oficiais).

2.2. A prestação dos serviços de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica, sob demanda, exigidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como de outras necessidades da Câmara Municipal de Alegrete, em jornal diário de grande circulação. Diante da obrigatoriedade prevista na Lei Geral de Licitações n.º 14.133/2021 (art. 54, §1º), a qual exige a publicação do extrato dos editais de licitação, inclusive os certames na modalidade pregão, em jornais de grande circulação, conforme transcrito:

"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação." (Grifo nosso)

2.3. Considerando, por fim, a necessidade de que os atos administrativos concernentes às contratações públicas sejam levados a efeito de modo transparente e eficaz, a fim de possibilitar a utilização eficiente dos recursos públicos, torna-se imperioso, portanto, que o Poder legislativo de Alegrete/RS, disponha de meios propícios para a publicação de atos administrativos, razão pela qual, no entender da Gerência de Licitação, a contratação de empresa especializada na publicação de matérias/anúncios em jornais de grande circulação é de

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

suma importância para o desenvolvimento das atividades-meio da Câmara, sobretudo no que toca à consecução das contratações públicas.

2.4. Diante do exposto, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que faz-se mais vantajoso a Câmara Municipal de Alegrete em virtude de não vincular a quantidade total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

2.5. O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os seus padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os licitantes devem proporcionar entrega dos serviços constantes neste edital e anexos, para atender necessidades da Câmara Municipal de Alegrete, no estado do Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

3.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

3.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/ata. O contrato/ata terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período.

3.1.7. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos serviços. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2. A empresa deverá cumprir rigorosamente as normas vigentes, além da Regularidade perante a Fazenda Federal, Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT).

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Foi verificada a existência de fornecedores para fornecimento dos itens para atender a presente contratação. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais disponíveis no Licitacon, site, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, contudo, verificou que as contratações se assemelham com as contratações já realizadas por esta Casa Legislativa.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A partir deste Estudo Técnico Preliminar tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, o impacto financeiro, a economicidade, a qualidade técnica da solução, o impacto ambiental e social decidiu pela adoção da "SOLUÇÃO" para o atendimento da necessidade identificada, mediante a aquisição de serviço de publicidade legal para atender necessidades da Câmara.

5.2. Considerando as características de utilização, as quantidades de serviços necessários, e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva contratação dos serviços, assim também pela boa qualidade e procedência de cada serviço licitado. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Câmara até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

5.3. Concluiu-se que a melhor forma de aquisição dos serviços por se tratar de serviços comuns, que o certame licitatório na sua forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público. Portanto, a solução mais viável para a organização das demandas desse processo licitatório.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

- a) Entregar serviços de qualidade e de acordo com a proposta apresentada, respeitando e cumprindo com os prazos de entrega estabelecidos. Disponibilizar para a Câmara um contato imediato (telefone/e-mail) do responsável pelas publicações da empresa. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as necessidades da Câmara, devendo ser realizada a publicação nos moldes de formatação, quantidade e conteúdo disponibilizado pela contratante. Encaminhar layout prévio da publicação à contratada para aprovação. Quanto ao prazo para publicação, deverá ser feita no prazo máximo de 1 (um) dia após o encaminhamento da Câmara, exceto se o encaminhamento for após o horário de fechamento da edição, sendo esta realizada no dia subsequente. No dia da publicação/veiculação, a contratada deverá fornecer em formato digital (PDF) a publicação realizada e encaminhá-la por e-mail ao solicitante, sem custo adicional.
- b) O recebimento dos serviços licitados deverão seguir rigorosamente as especificações dos serviços descritos no Edital e todos seus anexos, consideradas exigências mínimas a serem cumpridas pela empresa vencedora;
- c) A contratação será por 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Lei n.º 14.133, de 2021. Ainda, cabe ressaltar que tal elasticidade de prazo tem o condão de otimizar os serviços dessa Casa Legislativa, evitando a pulverização de contratos/atas. Por fim, criando segurança jurídica na relação contratual, fazendo com que as empresas interessadas disponham de uma estratégia comercial mais bem definida no investimento no escopo. Consequentemente, haverá redução de custos por parte da Câmara.
- d) Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois trata-se de bem comum em que diversas empresas especializadas atuam no ramo e, assim, não haverá obrigatoriedade de transição contratual ante as particularidades dos itens fornecidos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. As quantidades estimadas foram de acordo com a demanda dos serviços utilizados no ano de 2023.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor UNITÁRIO estimado de referência: R\$ 45,00 CM/COLUNA



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

9. ESTIMATIVA DE CUSTO

9.1. Metodologia aplicada à pesquisa de preços de acordo com a Instrução Normativa n.º 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa n.º 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços: Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>; II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. §1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência. §2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. Os preços pesquisados foram obtidos na forma do art. 2º, IV da Instrução Normativa n.º 5, de 27 de junho de 2014.

10. ALINHAMENTO ENTRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

10.1. O objeto está totalmente alinhado já que consta no Plano de Contratação Anual deste ano de 2024, e a despesa consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, insere-se na manutenção da infraestrutura necessária ao próprio funcionamento da Câmara, pela natureza e finalidade da contratação.

10.2. O arquivo publicado do Plano de Contratação Anual poderá ser conferido no seguinte endereço: <https://www.alegrete.rs.leg.br/imprensa/transparencia/Plano-de-Contratacao-Anual-1/2023/3965>

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1. A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será GLOBAL, visto que o objeto não é divisível e não cabe o parcelamento da solução visto se tratar de item único.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Dada a necessidade da continuidade da contratação e considerando que isso só poderá ser proporcionado por empresa qualificadas na forma proposta no presente Estudo Técnico Preliminar, a Administração opta pela contratação das empresas que atenderão aos requisitos necessários e propostos.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se aplica

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

14.1. A Secretaria Administrativa, juntamente ao Setor de Compra, Licitações e Contratos, declara VIÁVEL esta contratação e considera exequível os valores das propostas recebidas.

15. ÁREA REQUISITANTE:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Diretoria Administrativa	Sérgio Pinto Prates

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

NOME COMPLETO	SETOR	CARGO
Sérgio Pinto Prates	Administrativo	Diretor Administrativo
Sirlei Moura Moraes	Compras. Licitações e Contratos	Agente Legislativo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2024**

MAPA DE RISCO

1. GERENCIAMENTO DE RISCOS

1.1. Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso para fornecimento do serviço a ser adquirido por esta Câmara.

1.2. Ocorre que não incluem-se, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato, em atenção apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação de empresa para fornecimento do serviço pretendido por este Poder Legislativo, conforme demonstrado no quadro abaixo relacionado.

Risco 01 – Contratação de serviços que não atendam aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório		
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Dano:	Receber serviços de qualidade ruim	
Ação Preventiva:	Prever no edital as características detalhadas de cada item necessária para a contratação.	
Ação de Contingência:	Prever no edital a aplicação das sanções contratuais e se necessário, reincidindo o contrato convocando a próximo colocado, ainda no 1º ano ou solicitação da troca do serviço caso seja de má qualidade.	

Risco 02 – Não entrega dos serviços		
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Dano:	Ficar sem os serviços	
Ação Preventiva:	Definir consequências do não cumprimento de contrato	
Ação de Contingência:	Fazer critérios claros no contrato	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2024

**JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE
PREÇOS**

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA (LEIS, EXTRATOS EM GERAL, EDITAIS, CONTRATOS E DEMAIS ATOS OFICIAIS).

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto n.º 11.462/2023, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 9º (...)

§2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

(Redação dada pelo Decreto n.º 11.462/2023).

Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada. No caso desta Casa Legislativa, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

Moisés Pereira Fontoura
Presidente da Câmara Municipal de Alegrete

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2024

Este Processo Licitatório não é destinado exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o disposto na Lei Complementar n.º 123, art. 49, inciso II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO:	Edital de Pregão Eletrônico para registro de preços objetivando a contratação de empresa jornalística especializada em veiculação de publicidade legal em jornal de grande circulação diária, no Estado do Rio Grande do Sul, para atender os dispositivos da Lei n.º 14.133/2021, art. 54, § 1º, para publicação de atos oficiais da Câmara (extratos em geral, editais, contratos e demais atos oficiais), conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024.
OBSERVAÇÕES:	1) Este Processo Licitatório não é destinado exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o disposto na Lei Complementar n.º 123, art. 49, inciso II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. 2) Conforme art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às 09:00 horas do dia 26/09/2024. Início da sessão de disputa de preços será às 09:30 horas do dia 26/09/2024.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

O Pregão Eletrônico para Registro de Preços será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. O Edital estará disponível

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

no site eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e também no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Alegrete <http://www.alegrete.rs.leg.br>.

INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: Dia 26/09/2024, às 09:30 h (nove horas e trinta minutos)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília / DF.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

O Edital poderá ser obtido na homepage da Câmara: [http:// www.alegrete.rs.leg.br](http://www.alegrete.rs.leg.br)

Telefone: (55) 3427-1323 - Alegrete – RS

Endereço: Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, Alegrete, RS, CEP: 97542-600

Câmara Municipal de Alegrete – CNPJ n.º 91.551.119/0001-08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2024

Critério de julgamento: O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os **valores máximos de referência**, constantes no **Termo de Referência**.

Finalidade: Contratação de empresa jornalística para veiculação de publicidade legal em jornal de grande circulação diária, no Estado do Rio Grande do Sul, para atender os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 54, § 1º, que passou a ser obrigatória nas contratações públicas, para publicação de atos oficiais da Câmara (leis, extratos em geral, editais e demais atos oficiais), conforme especificações constantes no Estudo Técnico preliminar, edital, e todos os seus anexos do Pregão Eletrônico n.º 010/2024.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto n.º 11.462/2023, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, Lei Complementar n.º 147/14, Lei Complementar n.º 155/16 e demais legislações aplicáveis.

Informações complementares: Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal, Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, Município de Alegrete, RS, telefone (55) 3427-1323, e-mail: compras@alegrete.rs.leg.br.

Disponibilização do Edital nos sites: <http://www.alegrete.rs.leg.br>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ou diretamente no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Alegrete, situado na Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, Alegrete, RS, no horário das 07:30 às 13:30.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2024

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE, por meio da Secretaria Administrativa, torna público que se encontra aberta, nesta Casa Legislativa, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de empresa jornalística para veiculação de publicidade legal em jornal de grande circulação diária, no Estado do Rio Grande do Sul, para atender os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 54, § 1º, que passou a ser obrigatória nas contratações públicas em 01/01/2024, para publicação de atos oficiais da Câmara (leis, extratos em geral, editais e demais atos oficiais), conforme estabelecido neste instrumento convocatório e seus anexos.

ANEXOS INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Mapa comparativo de preços

Anexo III – Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta Ata de Registro de Preços

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Declaração Unificada

REALIZAÇÃO:

A sessão pública de processamento do pregão eletrônico será realizada por meio eletrônico no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, as 09 horas do dia **26 de setembro de 2024** e será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Luiz Adriano Anjos de Vargas e a sua equipe de apoio (conforme portaria N.º 085/2023).

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo menor preço global, Contratação de empresa jornalística para veiculação de publicidade legal em jornal de grande circulação diária, no Estado do Rio Grande do Sul, para atender os

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 54, § 1º, que passou a ser obrigatória nas contratações públicas em 01/01/2024, para publicação de atos oficiais da Câmara (leis, extratos em geral, editais e demais atos oficiais), conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I que integra o presente do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 010/2024.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Alegrete para o exercício de 2024, especificamente às dotações orçamentárias:

2.2. 01.001.01.031.0001.0000.02002.3.3.9.0.39.90.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Serviços de Publicidade Legal

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

3.2. É vedada a participação de Empresas:

3.2.1. consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

3.2.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Alegrete;

3.2.4. empresas com falências decretadas;

3.2.5. servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.4. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. A falsidade da declaração de que trata o item sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital.

3.5. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

3.6. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.3. Ao licitante caberá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Alegrete por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.2. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.3. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.4. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para o item especificado, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

5.1.6. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.6.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Câmara Municipal de Alegrete.

5.1.7. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão aceitas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **Menor preço GLOBAL**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido

5.2.4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: **Menor preço GLOBAL.**

5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores do menor lance anterior será de R\$ 0,10 (dez centavos), e somente poderá oferecer valor inferior do último lance.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.4. Do envio da proposta de preços detalhada do detentor da melhor oferta.

5.4.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

5.4.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

5.4.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.4.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.4.2.1. Todas as especificações do item contidas na proposta vinculam a Contratada, e ainda:

5.4.2.2. Que a proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 48º da Lei n.º 10.024/2019.

5.6. Do envio dos documentos de habilitação pelo sistema eletrônico.

5.6.1. Após a etapa de lances, o licitante detentor da menor proposta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a documentação de habilitação, conforme exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro para abertura da sessão pública.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

6.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

6.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

6.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

6.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1. Do envio dos documentos de habilitação pelo sistema eletrônico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2. Após a etapa de lances, o licitante detentor da menor proposta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a documentação de habilitação, conforme exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro para abertura da sessão pública.

7.3. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

- a) CPF (do dirigente, sócio, representante legal ou do fornecedor)
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da empresa participante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 180 dias.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, (Conforme art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021):

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo VI)
- VII) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

7.5. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação, (conforme art. 69, da Lei n.º 14.133/2021):

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

a) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.6. Documentação Complementar Obrigatório

a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas. (Modelo anexo VI).

7.7. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

7.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.7.2. O Pregoeiro poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.7.3. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.7.4. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Decididos os recursos ou na ausência de recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. DAS CONTRATAÇÕES:

9.1. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, ou seja, apresentar certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, sob pena da contratação não se concretizar.

9.3. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes no cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a vencedora ficará dispensada da apresentação das mesmas no momento da assinatura do Contrato/Ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato/Ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato/Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. O prazo de vigência do Contrato/Ata a partir da sua assinatura será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento deverá observar o art. 141º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Instrução Normativa n.º 77/2022, que “Dispõe sobre a observância da ordem cronológica nos pagamentos”, devendo ser realizado em até dez dias úteis da liquidação da despesa e entrega do documento fiscal via e-mail ou diretamente na Câmara Municipal, localizada na Rua Vasco Alves, n.º 125, depois de revisadas e aceitas pela fiscalização do Contrato.

10.2. A CONTRATADA deverá anexar às faturas / notas fiscais comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, referentes a Seguridade Social, o FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentar cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, acompanhadas de folha de pagamento dos seus funcionários ligados diretamente à execução do Contrato/Ata.

10.3. As faturas / notas fiscais protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

10.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

11. DA RECOMPOSIÇÃO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

11.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 134 e 135, da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

11.2. Os valores contratados serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo que será considerado o índice de menor valor.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento pela Câmara Municipal os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo que será



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

considerado o índice de menor valor, bem como compensará a Contratada por juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, *pro rata*.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
--

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.9. Fraudar a licitação

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.11. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3. Para as infrações previstas nos itens **11.1.1., 11.1.3., 11.1.4., 11.1.5., e 11.1.6.**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4. Para as infrações previstas nos itens **11.1.7., 11.1.8., 11.1.9., e 11.1.10.**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.9., e 11.1.10.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.1.9., e 11.1.10.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.1.7.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por diretamente no portal de compras públicas ou na forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@alegrete.rs.leg.br



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FISCALIZAÇÃO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

14.1. A Câmara Municipal designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato/Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.2. Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pela Câmara Municipal, representá-la na execução do Contrato/Ata.

14.3. Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 constituirá documento de autorização para a execução do Contrato Assinado/Ata, acompanhado da Nota de Empenho.

14.4. A Câmara Municipal poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, se em desacordo com o Contrato/Ata.

14.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato/Ata, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a Câmara Municipal de Alegrete.

14.6. O local da entrega dos serviços será o constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14.7. Caso sejam constatadas irregularidades, no momento do fornecimento dos serviços, a Câmara Municipal:

a) poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando a sua imediata substituição, ou poderá rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando a irregularidade tiver relação com a qualidade do objeto licitado.

15. DA AUSÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL AO PRESENTE CASO

15.1 Em que pese o artigo 96 da Lei de Licitações faculte à autoridade competente a exigência de garantia contratual nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, tendo em vista que

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

o objeto do presente procedimento licitatório é Serviço de Publicidade Legal, ou seja, objeto de baixa complexidade, podendo ser descritos com características usuais de mercado, não se vislumbra a necessidade de tal previsão ao caso.

15.2. Soma-se a isso o fato de que a previsão de garantia contratual poderá comprometer a competitividade da disputa licitatória, vez que depende de recursos de licitantes, motivo pelo qual sua exigência deve ser analisada com cautela. Não à toa é, como já referido, critério discricionário do órgão demandante sua previsão, que deverá analisar a necessidade e conveniência de tal medida.

15.3. Por fim, há de se ressaltar que a exigência de garantia no presente caso, além de se fazer desnecessário em razão da baixa complexidade do objeto licitado, inobserva o princípio da celeridade no âmbito dos procedimentos administrativos, uma vez que, se exigido, demandará prazo para que a empresa vencedora se manifeste e escolha a modalidade de garantia a vigor no contrato, o que, mais uma vez, faz-se desnecessário tendo em vista a natureza do objeto a ser licitado.

16. DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alegrete/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alegrete, ____ de _____ de 2024.

**Este Edital e seus anexos foi devidamente
examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.**

Em ____/____/____

Jurídico

**Moises Pereira Fontoura
Presidente da Câmara Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

- 1.1.** Contratação de empresa jornalística para veiculação de publicidade legal em jornal de grande circulação diária, no Estado do Rio Grande do Sul, para atender os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 54, § 1º, para publicação de atos oficiais da Câmara (leis, extratos em geral, editais e demais atos oficiais).
- 1.2.** Havendo divergência na especificação do item no sistema eletrônico, será considerado a descrição do Edital.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Justifica-se a Contratação de Empresa Jornalística para Publicidade dos atos Legais para dar publicidade e ciência dos acontecimentos da Câmara Municipal de Alegrete.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.

Item	Código do Serviço	Quantidade mínima prevista a ser cotada pelos fornecedores	Quantidade Mínima a ser adquirida	Quantidade Máxima a ser adquirida	Unidade	Especificações	Valor máximo unitário do centímetro por coluna (R\$)
01	57439	500	500	2000	Centímetro/coluna	Contratação de empresa jornalística para veiculação de publicidade legal em jornal de grande circulação diária, no Estado do Rio Grande do Sul, para atender os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 54, § 1º, que passou a ser obrigatória nas contratações públicas em 01/01/2024, de atos legais, tais como leis, editais, contratos, avisos, entre outros na forma preto e branco, por meio de jornal eletrônico ou impresso que circule no Estado do Rio	R\$ 45,00

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



						Grande do Sul.	
--	--	--	--	--	--	----------------	--

Obs.1: A composição do preço de referência foi baseado na média das propostas recebidas.

Obs.2: Serão desclassificadas as propostas com valores acima do valor máximo de referência.

Obs.3: Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR GLOBAL.**

3.2. A existência de preços registrados **não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. O preço pelo qual será contratado os serviços incluem equipamentos, material e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela entrega dos itens contratados.

3.5. As quantidades estimadas foram realizadas considerando que a Ata de Registro de Preços poderá ter validade de até 2 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura, conforme art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Para estimar esse quantitativo foi considerado ainda a demanda do serviço dos anos anteriores da Câmara.

3.6. Ressalta-se ainda que a Administração não é obrigada a contratar a quantidade total do serviço.

3.7. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições de Instrução Normativa vigente, as quais deverão ser aplicadas no momento da execução do contrato/ata, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental.

3.8. Somente serão aceitas a quantidade mínima cotada de 50% do total da quantidade máxima do serviço a ser adquirido, conforme art. 82, inciso II e IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A Empresa vencedora deste certame, deverá enviar por escrito qual(is) o(s) dia(as) da semana de circulação do jornal, que deverá ser no mínimo de segundas a sexta feiras, circular diariamente no Estado do Rio Grande do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2. O documento para Publicação será enviado pela Câmara Municipal com prazo de 24 horas de antecedência do dia da circulação do Jornal pelo setor responsável pela publicação. As publicações somente poderão serem feitas mediante pedido e encaminhamento por e-mail do Setor requisitante da Câmara Municipal de Alegrete.

4.3. Deverá ser enviado na Câmara de Vereadores, no primeiro dia útil posterior a publicação, um exemplar do Jornal impresso ou envio do link para acesso da página da publicação, deverá ainda enviar por e-mail o pdf da publicação para cada publicação feita, e outro exemplar do jornal ou link de acesso deverá ser enviado com a Nota Fiscal para pagamento.

4.4. Ato contínuo à entrega dos serviços, o Órgão Gerenciador da Ata fará a revisão das Publicações.

4.5. Caso sejam constatadas irregularidades, no momento da Publicação, a Câmara Municipal:

a) Poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando a sua imediata substituição, ou poderá rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de complementação do serviço, a empresa contratado deverá realizá-la, conforme as determinações da Câmara Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, devendo ser mantido o preço inicialmente contratado.

4.6. A contratada ficará responsável pelas seguintes publicações:

a) Avisos de Licitações, editais de todas modalidades (Dispensa, Inexigibilidade, Pregão Presencial, Concorrência, etc.), caso seja necessário;

b) Atas de Registro de Preços,

c) Retificações,

d) Comunicados referentes a Processos Licitatórios.

e) Extratos de contratos, aditivos, termos, comunicados em geral, editais, portarias, atos da mesa e da presidente, convocações, resoluções, decretos legislativos, leis promulgadas pela Presidência e outras publicações necessárias;

f) Balancetes de despesa;

g) Prestação de contas;

h) Outros atos ocasionais, cujo conhecimento seja interesse público, a juízo da Mesa ou por deliberação de Plenário.

4.7. As publicações deverão ocorrer em jornal com circulação diária no mínimo de segunda a sexta-feira no Estado do Rio Grande do Sul.

4.8. A publicação deverá ser com clareza de leitura em local adequado no jornal, em corpo "10" (dez), sendo que o título em fonte "11" (onze), destacada em negrito, ou outro qualquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

mais conveniente à importância de publicação, sem entrelinhas, espaços em branco, em letras minúsculas, padrão caixa baixa, reservando-se as letras maiúsculas, para os títulos em padrão caixa alta.

5. LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Os Serviços deverão ser entregues no local e horário indicado pela Câmara Municipal de Alegrete.

6. PRAZO DE ENTREGA:

6.1. O prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação pela Câmara.

7. PAGAMENTO:

7.1. O pagamento só será efetuado mediante aprovação pelo fiscal do contrato da qualidade do fornecimento dos serviços contratados, podendo ser a qualquer momento solicitado substituição de alguns serviços da contratante.

7.2. O pagamento deverá observar o art. 141º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Instrução Normativa n.º 77/2022, que “Dispõe sobre a observância da ordem cronológica nos pagamentos”, devendo ser realizado em até dez dias úteis da liquidação da despesa e entrega do documento fiscal via e-mail ou diretamente na Câmara Municipal, localizada na Rua Vasco Alves, n.º 125, depois de revisadas e aceitas pela fiscalização do Contrato.

7.3. A CONTRATADA deverá anexar às faturas / notas fiscais comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, referentes a Seguridade Social, o FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentar cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, acompanhadas de folha de pagamento dos seus funcionários ligados diretamente à execução do Contrato/Ata.

7.4. As faturas / notas fiscais protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

7.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATANTE: A seu critério, exercer ampla, irrestrita e

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrata/ata, nomeando para este fim, um fiscal, devidamente qualificado;

8.2. Analisar e se estiver de acordo, aprovar o serviço entregue pela CONTRATADA.

8.3. Fornecer à CONTRATADA, toda e qualquer informação, que se fizer necessário para o bom andamento do contrato/ata;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais nas obrigações da CONTRATADA também se incluem o que segue: A seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrata/ata, nomeando para este fim, um fiscal, devidamente qualificado;

9.2. Fornecer à CONTRATADA, toda e qualquer informação, que se fizer necessário para o bom andamento do contrato/ata.

9.3. É vedado à participação da contratada em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade dos Serviços.

12. ALINHAMENTO ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA, O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

12.1. Conforme Art. 7º da IN 81/2022, o Termo Referência está totalmente alinhado com o Plano de Contratações Anual, com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, consta ainda na Lei de Diretrizes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Orçamentárias, insere-se na manutenção da infraestrutura necessária ao próprio funcionamento da Câmara, pela natureza e finalidade da contratação.

12.2. O arquivo publicado do Plano de Contratação Anual poderá ser conferido no seguinte endereço: <https://www.alegrete.rs.leg.br/imprensa/transparencia/Plano-de-Contratacao-Anual-/1/2023/3965>.

Alegrete, 21 de agosto de 2024.

Sirlei Moura Moraes
Agente Legislativo
Matrícula 184-8



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2024**

ANEXO II

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Unidade	Especificações	Nome do Fornecedor	Valor Unitário (R\$)	Média dos Valores unitários (R\$)
01	Serviço	Contratação de empresa jornalística para veiculação de publicidade legal em jornal de grande circulação diária, no Estado do Rio Grande do Sul, para atender os dispositivos da Lei n.º 14.133/2021, art. 54, § 1º, que passou a ser obrigatória nas contratações públicas em 01/01/2024, de atos legais, tais como leis, editais, contratos, avisos, entre outros na forma preto e branco, por meio de jornal no Estado do Rio Grande do Sul.	- Empresa Jornalística Caldas Júnior - RBS – Zero Hora Editora Jornalística S/A. - Empresa Jornalística J. C. Jarros	R\$ 25,00 R\$ 45,00 R\$ 65,00	R\$ 45,00

1.1. As pesquisas de preços foram realizadas conforme Art. 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021 em seu inciso:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

1.2. A metodologia empregada para obtenção do preço de referência para a contratação dos itens, foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preços. Não foram desconsiderados nenhuma cotação por inexecuibilidade, ou preço excessivo.

1.3. A demonstração da vantajosidade demonstra-se no valor de referência dos itens pela média dos preços cotados, uma vez que tal valor se encontra dentro da faixa de preços praticados no mercado. De acordo com o TCU, o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado (Acórdão n.º 3.068/2010 - Plenário).

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.4. A cotação de preços reflete adequadamente o preço de mercado e assegurando o efetivo cumprimento, dentre outros, dos princípios da economicidade e da eficiência.

Alegrete, 21 de agosto de 2024.

Sirlei Moura Moraes
Agente Legislativo
Matrícula 184-8
Responsável pela elaboração da pesquisa de preços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2024

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA:	_____
CNPJ:	_____
ENDEREÇO:	_____
TELEFONE:	_____
E-MAIL:	_____
DADOS BANCÁRIOS	
Número do Banco:	_____
Banco:	_____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
Endereço Bancário:	_____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 010/2024**, observando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

OBSERVAÇÃO: Indicar o serviço que pretende cotar no pregão eletrônico, realizando a descrição detalhada dos serviços, preços unitários e totais em algarismo, devendo constar, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os bens objeto da licitação.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Serviço			R\$	R\$
Total Geral Anual (R\$)					R\$

Declaramos que os itens cotados atendem a todas as especificações do Estudo Técnico Preliminar, Edital e todos os anexos do Pregão Eletrônico n.º **010/2024**.

Local e Data: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nome e Assinatura do Representante Legal
e carimbo da Empresa

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2024

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Câmara Municipal de Alegrete, com sede na rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro, na cidade de Alegrete, RS, inscrito no CNPJ n.º 91.551.119/0001-08, neste ato representado pelo presidente Moises Pereira Fontoura, Ata n.º 001, 28 de dezembro de 2023, portador da matrícula funcional n.º 273-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 050/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa jornalística especializada em serviços de Publicidade Legal para veiculação de publicidade legal em jornal de grande circulação diária, no Estado do Rio Grande do Sul, para publicação de atos oficiais da Câmara (leis, extratos em geral, editais, contratos e demais atos oficiais) as, entre outros que atendam ao interesse públicos. – Pregão Eletrônico n.º 010/2024, Processo Administrativo n.º 050/2024., e todos os anexos que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, e-mail, representante)
---------	---

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Termo de Referência							
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Alegrete.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços por entidades não participantes desta licitação.
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura desta ATA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os itens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser

6.2. alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital e seus anexos**.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462/2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

condições do ajuste, encontram-se definidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, que são partes integrantes desta Ata.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alegrete, de de 2024

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2024
ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita
no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr. (a.) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, e do seu contador, o (a) Sr.
(a) _____, portador do CRC n.º
_____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico N.º
010/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, está enquadrada como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se enquadra nas exigências do art. 4º, § 2º da
Lei Federal n.º 14.133/2021, onde limita às microempresas e às empresas de pequeno porte
que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para
fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Data)

(Representante legal)

(Contador)

Obs.: Com a declaração poderá ser juntada a Declaração Simplificada emitida pela Junta
Comercial que conste o referido enquadramento.

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2024
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio Câmara Municipal de Alegrete

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1. A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Está dispensado ou cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores da Câmara Municipal de Alegrete
7. Não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021;
8. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas

_____, _____ de _____ de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa Carimbo do CNPJ da empresa

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".